LEI Nº 204/98 **CONDE-PB, 16 DE JUNHO DE 1998.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, **ESTADO DA PARAÍBA**, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinadas ao reforço de dotação Orçamentária abaixo discriminada:

08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
188 - Ensino Regular
1.013.3113-00 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito aberto na forma do Artigo Anterior, conta a Prefeitura com recursos disponíveis da Anulação Parcial de dotação conforme disciplina o Art. 43 § 1º, III da Lei Federal de Nº 4.320/64, a saber:

10 - Secretaria de Obras
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
4.120 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
Prefeita